



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Secretaria de Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA

PROCESSO SEI: 0007287-78.2022.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: 2º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.

1. INTRODUÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas que teve por objetivo "avaliar na prática a eficiência e eficácia do processo de trabalho de avaliação de desempenho dos servidores durante o estágio probatório, efetuado pela SGP, bem como avaliar os controles internos adotados para garantir o alcance dos objetivos desse processo de trabalho."

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1321766), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 04/09/2022, com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme Despacho DG 1358416.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nesta fase são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 6.1 (0007287-78.2022.6.15.8000) - Recomendar à SGP que solicite à Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde - CODES, em conjunto com à Seção de Lotação e Desempenho - SELDE, a elaboração de minuta de normativo atualizando e aperfeiçoando a Portaria PTRE/PB nº 078/2008, encaminhando, após o crivo e anuência da SGP, para aprovação da Presidência do Tribunal, inserindo melhorias no procedimento de Avaliação, com uma participação mais efetiva da Gestão (SGP, SELDE e Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório), melhorias nos formulários de avaliação, bem como procedimentos necessários para uma atuação mais proativa das unidades envolvidas, abrindo

oportunidades de orientações e interações com os avaliadores e avaliados, durante o processo de avaliação de desempenho. (achado A1);**Providências adotadas pelas Unidades:**

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 1º semestre de 2023 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 1º semestre de 2023.

Minuta 1507163 SGP

Despacho 1514046 SEAUDI:

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho DG 1507950, informo que as providências adotadas pela SGP/SELDE descritas no Despacho SELDE 1485503 e SGP 1507174 (minuta de normativo, minuta de novo formulário de avaliação, redesenho do processo de trabalho e implantar, ainda no ano em curso, programa de gestão desempenho que contempla a avaliação de desempenho com foco em resultados) vão ao encontro do cumprimento da recomendação A1R1, sendo que ela será classificada como implementada após a aprovação do novo normativo.

No entanto, cabe-me fazer uma consideração para ser analisada pela administração, já que não é papel da unidade de auditoria dizer o que fazer: acredito que o trecho final da recomendação "abrindo oportunidades de orientações e interações com os avaliadores e avaliados, durante o processo de avaliação de desempenho" pode ser estimulada pela Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório. Portanto, assim como há na minuta (1507163) trecho que possibilita que a comissão convoque a chefia imediata para se manifestar, poder-se-ia possibilitar que essa orientação e interação entre avaliadores e avaliados seja possível durante o processo de avaliação, ou até mesmo necessária, com a participação da Comissão ou da SELDE.

Por fim, informo que os benefícios positivos advindos dessas ações, após certo tempo, poderão ser analisados/avaliados pela SEAUDI, com a finalidade de buscar evidências de sua efetividade ou a continuidade da prática administrativa, em futuras auditorias de monitoramento de cumprimento de recomendações ou auditoria de contas anual.

Despacho 1515988 DG:

Encaminho os autos para ciência/manifestação das considerações tecidas pela SEAUDI no despacho 1514046, e, em caso de concordância, para alteração da minuta de portaria 1507163, contemplando a sugestão apresentada no referido expediente¹.

Despacho 1556065 CODES:

Senhora Chefe,

Trata-se do cumprimento de determinações resultantes do acatamento de recomendações apresentadas pela COAUDI no Relatório Final da Auditoria no tema "Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório" (1321766).

Por ordem, encaminho os autos a essa unidade para conhecer do despacho SGP (1556025) e as providências necessárias.

Comentário da SEAUDI: *.**

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO.

O que falta cumprir: dar continuidade ao cumprimento da recomendação em seus termos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes às seguintes recomendações:

Item 6.1, destinado à SGP.

Pondera-se que sejam proferidas determinações para cumprimento das pendências acima identificadas.

É o relatório.

João Pessoa, 13 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 14/07/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 14/07/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1602545&crc=BD26F373, informando, caso não preenchido, o código verificador **1602545** e o código CRC **BD26F373**..